



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 725/2006**

### **DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALÁRIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TACURU, CLÁUDIO ROCHA BARCELOS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.**

**Art. 1.º** - Fica reajustado em 7% (sete por cento) os salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tacuru-MS, que enquadra-se nos padrões: II, III, IV e V da tabela de referência salarial do município de Tacuru-MS, e aos servidores Público Municipais do Legislativo Tacuruense que enquadram-se nos padrões: I, II e III e DAS I, II e III, a partir de 1º de setembro de 2006.

**Art. 2.º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber, através de Decreto Municipal, das disposições desta lei.

**Art. 3.º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de setembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de dois mil e seis.

**Cláudio Rocha Barcelos**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

**AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TACURU-MS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, temos a honra de submeter à elevada apreciação desta Casa de Leis, o projeto de lei que institui reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais de Tacuru-MS.

Temos por base o reajuste de 7% (sete por centos), aos servidores públicos municipais enquadrados nos padrões: II, III, IV e V da tabela de referencia salarial do município.

Informamos aos nobres pares dessa conceituada Casa de Leis de que o índice praticado nesta oportunidade é perfeitamente enquadrado na Lei de Responsabilidade Fiscal que disciplina os gastos com pessoal de nosso município.

Isto posto solicitamos o mais elevado apreço que os senhores nobres vereadores dedicam aos nossos Servidores Municipais, na aprovação ao nosso projeto de lei.

Tacuru MS., 18 de setembro de 2006

---

Cláudio Rocha Barcelos  
Prefeito Municipal